



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES, DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Processo nº 925/2025
Projeto Indicativo nº 41/2025

Cuidam os presentes autos do Projeto Indicativo nº 41/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Rurdiney, que, encaminhou proposição legislativa com a seguinte matéria, “**ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.455, DE 12 DE ABRIL DE 2022, propondo o que segue:**

§5º Os estagiários ativos vinculados à Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra, farão jus ao recebimento de auxílio alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais”.

Em razão do exposto, os autos foram encaminhados à Presidência desta Casa de Leis, que conheceu da Mensagem e, ato contínuo, os remeteu a Douta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

O **Parecer Prévio da Procuradoria Legislativa nº 303/2025** demonstrou a observação para a **supressão** do artigo com **falha técnica**; contudo, opinou pela **regular tramitação do feito**, conforme segue.: “**firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria pelo regular prosseguimento do Projeto Indicativo nº 41/2025, desde que suprimido o artigo apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita, sem embargos de eventual análise jurídica sobre o mérito da presente matéria, em caso de solicitação pelas Comissões Competentes, Mesa Diretora e Presidência ou outras questões não abordadas neste parecer.**”

Após as devidas ciência e tramitações regimentais, o projeto foi lido no Expediente da Sessão Ordinária realizada em 27/11/2025.

Na sequência, a matéria foi submetida à apreciação **da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, que emitiu parecer favorável, destacando: **“Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fundamentada na análise técnica e jurídica, opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 41/2025, condicionada ao acolhimento da Emenda anexa”**

Posteriormente, o Projeto Indicativo foi encaminhado a esta **Comissão de Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, dos Aposentados e Pensionistas**, para análise, em razão de tratar-se de matéria relacionada à valorização do servidor público, geração de emprego e renda, e temas correlatos, nos termos do art. 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo exposto passamos a analisar:

O presente Projeto Indicativo nº 41/2025 tem por objetivo acrescentar o §5º ao artigo 1º da Lei nº 5.455, de 12 de abril de 2022, a fim de assegurar aos estagiários ativos vinculados à Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra o direito ao recebimento de **auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

A iniciativa busca promover maior valorização dos estagiários que atuam no âmbito da Administração Pública Municipal, reconhecendo a relevante contribuição desses estudantes para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação de serviços públicos à população.

Cumprе destacar que o estágio constitui importante instrumento de formação acadêmica e profissional, possibilitando aos estudantes a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em suas respectivas áreas de estudo. Nesse sentido, a concessão de auxílio alimentação representa medida de apoio e incentivo, contribuindo para melhores condições de permanência desses estudantes nas atividades desenvolvidas no âmbito do serviço público municipal.

Além disso, a medida revela-se compatível com os princípios da **valorização do trabalho, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana**, na medida em que proporciona melhores condições materiais para o desempenho das atividades pelos estagiários, refletindo positivamente na qualidade do ambiente de trabalho e no rendimento das atividades exercidas.

Dessa forma, a presente proposição demonstra-se pertinente e socialmente relevante, ao reconhecer o papel dos estagiários na Administração Pública Municipal e ao promover maior equidade no tratamento conferido a esses colaboradores em formação.

Diante do exposto, **opinamos FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto Indicativo nº 41/2025, no que concerne aos aspectos afetos a esta Comissão, ressaltando-se o poder de deliberação do Egrégio Plenário.

É o parecer.

PEQUENO DO GÁS
Presidente
Relator

HENRIQUE LIMA
Vice-Presidente

PASTOR DINHO SOUZA
Secretário